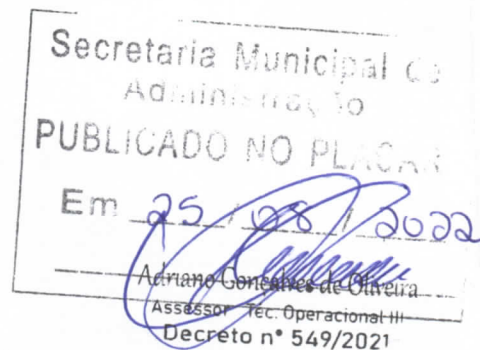




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 1002, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2022008362;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 470/2022, da Procuradoria Geral do Município, bem como o despacho da Secretaria Municipal de Administração, ambos favoráveis à interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **INTERROMPIDA** a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **LAYANE ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concedida por meio do Decreto Municipal nº 0454, de 13 de abril de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

JOSINANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal